



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.759/2025

EMENTA: Institui o "Programa Casa Violeta – A Casa da Boa Idade" no Município de Igarassu/PE e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Igarassu, o "Programa Casa Violeta – A Casa da Boa Idade", com a finalidade de oferecer atendimento especializado durante o dia a pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, dependência parcial ou que necessitem de assistência para a realização de atividades diárias.

Art. 2º O Programa Casa Violeta será estruturado como uma creche diurna para idosos, oferecendo atividades de assistência, lazer, cuidados com a saúde, alimentação e integração social.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa Casa Violeta:

- I – Promover a qualidade de vida e o bem-estar da pessoa idosa;
- II - Garantir a convivência comunitária, o acolhimento e a redução do isolamento social de pessoas idosas;
- III – Apoiar as famílias ou responsáveis legais que necessitam trabalhar ou se ausentar durante o dia;
- IV – Desenvolver atividades socioeducativas, recreativas, culturais e terapêuticas;
- V – Promover ações de saúde preventiva em parceria com a rede pública municipal;
- VI – Estimular a autonomia e a socialização dos idosos.
- VII – Prevenir situações de abandono, negligência, maus-tratos e exclusão social.

Stênio de Souza Jr



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Art. 4º O programa será coordenado pela Secretaria de Políticas Sociais, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderá contar com parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades e voluntariado.

Art. 5º A admissão no Programa obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Comprovação de residência no Município de Igarassu;
- II – Idade igual ou superior a 60 anos;
- III – Avaliação socioeconômica e de saúde, a ser realizada por equipe técnica designada pela Secretaria de Políticas Sociais;
- IV – Situação de vulnerabilidade social, dependência parcial para atividades da vida diária como idosos com deficiência ou cujas famílias não tenham condições de prover cuidados integrais durante o dia.

Art. 6º O Programa poderá funcionar em tempo parcial ou integral, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade do serviço.

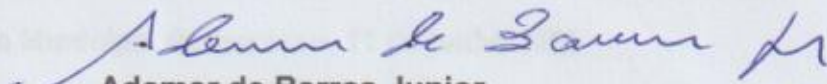
Parágrafo único. O horário de funcionamento, a capacidade de atendimento e o número de vagas serão definidos por regulamento próprio, elaborado pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 11 de junho 2025


Ademar de Barros Junior
Vereador



JUSTIFICATIVA

A criação do **Programa Casa Violeta – A Casa da Boa Idade**, visa atender à crescente demanda por espaços de cuidado e acolhimento para a população idosa de Igarassu, promovendo bem-estar, dignidade e inclusão social. O mês escolhido para apresentar tal indicação foi o mês de junho por conta do Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho e a cor violeta simboliza dignidade, respeito e sabedoria – valores fundamentais no cuidado com os idosos.

O nome “Casa Violeta” simboliza sensibilidade, respeito e a valorização da sabedoria acumulada com os anos. O programa também representa um avanço nas políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável, em conformidade com o Estatuto do Idoso e diretrizes da Política Nacional do Idoso.

O aumento da expectativa de vida da população brasileira é uma conquista importante, mas também impõe desafios às políticas públicas, que precisam se adaptar a essa nova realidade. Muitos idosos vivem sozinhos, apresentam limitações funcionais ou são deixados sozinhos em casa durante o dia, enquanto seus familiares trabalham.

O **Programa Casa Violeta – A Casa da Boa Idade** será um espaço de acolhimento diurno, onde a pessoa idosa poderá realizar atividades de convivência, lazer, reabilitação, receber alimentação adequada e cuidados de saúde básicos, enquanto seus cuidadores se dedicam a suas atividades laborais com mais tranquilidade.

Além disso, o serviço atuará de forma preventiva, evitando o agravamento de quadros clínicos, a institucionalização precoce e o isolamento social, promovendo o envelhecimento ativo, saudável e humanizado. A proposta também está em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece como dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa todos os direitos fundamentais à vida digna.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa o apoio e aprovação deste projeto, que visa cuidar de quem tanto já cuidou de nós.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 11 de junho 2025

Ademar de Barros Junior
Vereador